



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 3170

Divulgação terça-feira, 10 de outubro de 2023

– Página 4

Publicação quarta-feira, 11 de outubro de 2023

O valor do contrato pelo período seguinte, é de: R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), sendo R\$ 960,0 (novecentos e sessenta reais) mensais.

CLAUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

01.01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001- GERENCIAMENTO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

33.90.40.00.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CLÁUSULA VI- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo está sendo celebrado com base no art. 57, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, que prevê:

“art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ...”

IV – Ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”

CLAUSULA VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campos de Júlio - MT, 10 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ALEX DOS SANTOS ARAÚJO
CONTRATANTE

NEWSAT TELECOM LTDA
ELISSANDRO MIRANDA SENA – SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas

NOME: Aline da Silva Santos NOME: Paulo Ricardo Ferreira Sousa
CPF: 050.934.871-80 CPF: 070.772.871-14

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORATARIA

PORATARIA N.º 56, de 09 de outubro de 2023.

Concede a pedido da servidora JANAINA BRAGA DE ALMEIDA GUARIENTI, 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "a" e "b" do Regimento Interno.

Considerando o art. 68, § 7º da Lei Complementar n.º 1022/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido da servidora JANAINA BRAGA DE ALMEIDA GUARIENTI, que exerce o cargo de Procuradora Legislativa, dez dias de férias regulares, correspondente ao período de 2023/2023, para ser usufruídas no período de 6 de novembro a 16 de novembro de 2023, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e adicional de 50% do vencimento correspondente, em conformidade com arts. 68, 72, § 1º da Lei n.º 1022/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Presidente

PORATARIA N.º 57, de 09 de outubro de 2023.

Concede a pedido da servidora Marcia Aparecida David 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "a" e "b" do Regimento Interno.

Considerando o art. 68, § 7º da Lei Complementar n.º 1022/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido da servidora **Marcia Aparecida David**, que exerce o cargo de Procuradora Legislativa, dez dias de férias regulares, correspondente ao período de 2022/2023, para ser usufruídas no período de 6 de novembro a 16 de novembro de 2023, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e adicional de 50% do vencimento correspondente, em conformidade com arts. 68, 72, § 1º da Lei n.º 1022/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Presidente

PORATARIA N.º 55/CMJ de 6 de outubro de 2023.

Coloca à disposição dos contribuintes, por um prazo de sessenta dias as **CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**, relativa ao EXERCÍCIO DE 2022, para exame e apreciação, o qual poderá questionar sua legitimidade na forma da Lei Orgânica junto a Comissão de Finanças e Orçamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "c" e art. 162 § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

Considerando o atendimento das determinações legais e das normas que regem o ordenamento jurídico e a contabilidade pública brasileira; e,

Considerando a necessidade de promover a transparéncia dos atos praticados no Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição dos contribuintes, por um prazo de sessenta dias (60) as **CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**, relativa ao exercício de 2022, para exame e apreciação, o qual poderá questionar sua legitimidade na forma da Lei Orgânica junto a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis.

Art. 2º O processo completo em formato digital que trata o artigo 1º estará à disposição nas dependências da Câmara Municipal de Juína, situada a Praça Tancredo de Almeida Neves, Avenida dos Jambos, 519N, Juína – MT, durante o horário de expediente, das 07h às 13h, em cumprimento a dispositivos constitucionais.

Parágrafo Único. O Relatório e Parecer do TCE-MT relativo às contas também estão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://sapl.juina.mt.leg.br/docadm/4645> ou diretamente no do TCE-MT através do endereço eletrônico: <https://www.tce.mt.gov.br/processo/89508/2022/> onde poderá ser consultado pela forma eletrônica.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ATO

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 011 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o estabelecimento de Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo de Nova Maringá/MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de Outubro (quinta-feira), marcado pela celebração do “Dia de Nossa Senhora Aparecida”; e,

CONSIDERANDO o dever da realização de medidas de contingenciamento de despesas administrativas;

CONSIDERANDO que a manutenção de expediente ordinário no período supramencionado se torna contraproducente;

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 20 inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como **ponto facultativo** na sede do Poder Legislativo de Nova Maringá/MT o período do dia 13 de Outubro 2023.

Parágrafo único. O atendimento presencial estará suspenso no período referenciado, mantendo-se em funcionamento apenas as atividades essenciais e inadiáveis.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá/MT, em 09 de Outubro de 2023.

OSVALDO CORREIA
Presidente